



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

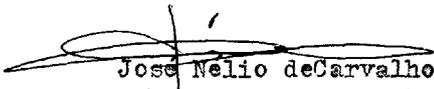
LEI NÚMERO 552, DE 07 DE MARÇO DE 1979

Autoriza o Executivo a celebrar convênio com a Superintendência de Desenvolvimento do Litoral - Paulista.

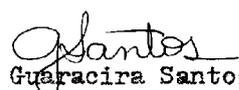
F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º- Fica o Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Superintendência de Desenvolvimento do Litoral - Paulista, para o fim especial de visar a conjugação de esforços e recursos humanos com o objetivo de executar serviços de melhoria, conservação e eventuais obras de abertura de estrada no esquema Viário do Município.
- Art. 2º- Compete à Superintendência de Desenvolvimento do Litoral Paulista fornecer máquinas, equipamentos, pessoal das equipes e combustível para as finalidades previstas no artigo anterior.
- Art. 3º -Para as finalidades constantes desta lei, se compromete a Prefeitura a fornecer gratuitamente à Superintendência de Desenvolvimento do Litoral Paulista, alojamento ao pessoal das máquinas e local para extração do cascalho.
- Art. 4º - O prazo de duração do Convênio será de 5 (cinco) - anos, a partir de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, caso haja interesse das partes.
- Art. 5º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 80. 1 3120 16. 88.5342.01 - Aquisição de materiais de consumo pela Seção de Estradas de Rodagem Municipais.
- Art. 6º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 07 de março de 1979


José Nélcio de Carvalho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expediente do - Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 07 de março de 1979.


Guarácira Santos
Seção de Expediente